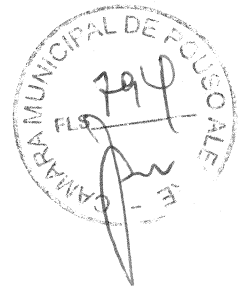




**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**Ref.: DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PRC: 156/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**RECORRENTE: AUGUSTUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME**

**RECORRIDAS: THV SANEAMENTO EIRELI**

**LÍDER ZELADORIA, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.**

1. Ratifico, pelos fundamentos expostos na decisão de fls. 777/793, a decisão do Pregoeiro Substituto acerca da classificação da empresa "Líder" à fase de lances do Pregão 02/2019.
2. Aplico, pelos fundamentos expostos na decisão de fls. 777/793 acerca da inidoneidade da documentação de comprovação de enquadramento da licitante THV como ME/EPP, na forma dos itens 2.1.5 e 2.2.3 do Título XIII do Edital, com base nos art. 7º da Lei 10.520/2002, a sanção de 03 meses de impedimento da empresa THV de contratação com a Câmara Municipal, com a sua consequente exclusão do processo.
3. Decido pela remarcação de Sessão Pública para a data de 20 de março de 2019, para realização de nova sessão de lances, com intimação apenas das empresas regularmente credenciadas por e-mail com conformação de recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
4. Determino publicação da decisão no Boletim Oficial do Legislativo, na forma do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93 e no site da Câmara Municipal para garantia de publicidade, e intimação dos interessados.
5. Determino intimação pessoal da empresa "THV Saneamento EIRELI" para exercício do direito previsto no art. 109. Inciso III da Lei 8.666/93.

Pouso Alegre, 14 de março de 2019.

Oliveira Altair Amaral  
Presidente da Mesa Diretora